

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos automotores pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do município de Rondon do Pará, com aplicação dos serviços descritos no Anexo I, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Educação tem como objetivo primordial facilitar o acesso dos alunos às escolas da rede municipal, bem como garantir o seu bem-estar e segurança durante o transporte escolar. Para essa meta, é fundamental a realização periódica da manutenção dos ônibus escolares, garantindo que esses veículos estejam em perfeitas condições de circulação e conservação, garantindo seu funcionamento adequado.

Entende-se por manutenção veicular os serviços de reparo, revisão e mão de obra necessária para a conservação e segurança da frota oficial da Secretaria Municipal de Educação, abrangendo tanto a manutenção corretiva quanto a preventiva.

Além disso, é essencial disponibilizar serviços de borracharia, visto que imprevistos como pneus furados ou estourados podem ocorrer, e essencial garantir a pronta resolução dessas situações para não prejudicar os serviços feitos pelos veículos do transporte escolar, bem como os veículos da Secretaria Municipal de Educação.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços de manutenção veicular compreendem a conservação da Frota de Veículos Oficiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas relacionadas à integridade dos veículos. Isso é manutenção regular, revisões, serviços de lanternagem, reparos mecânicos, avaliação e diagnóstico, desmontagem e montagem, bem como os componentes, substituição e remendo de pneus e câmaras de ar danificadas ou perfuradas;

3.2 A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber da Secretaria Municipal de Educação em no máximo 12 (doze) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores;

3.3 Todo serviço somente será realizado após autorização mediante ordem de serviço expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará-PA;

3.4 A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixo e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular;

3.5 A empresa participante deste certame deverá ter sede no município de Rondon do Pará, em virtude da assistência técnica e da viabilidade econômica para a contratante;

3.6 O serviço de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, uma vez que não é possível prever a necessidade de sua ocorrência. Compreende serviços de montagem e desmontagem de pneus, bem como reparo ou substituição de pneus e câmaras de ar danificados ou avariados.

3.7 A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da Contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

3.8 A realização do serviço deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contadas a partir da disponibilização da ordem de serviço por parte da Contratante. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

3.9 O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço prestado.

4. DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

4.1 – Os serviços de borracharia deverá ocorrer sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência. E será caracterizado pelo serviço de montagem e desmontagem de pneus, bem como pelo conserto, troca de pneus e câmara de ar, furados ou que tenham sofrido qualquer avaria.

4.2 – A empresa contratada deverá montar e desmontar os pneus dos veículos da frota da contratante utilizando-se de equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro das rodas.

4.3 – A realização do serviço deverá ocorrer em até 02 (duas) horas, contada a partir da disponibilização da ordem de serviço por parte da contratante. Casos excepcionais serão avaliados pelo fiscalização do contrato.

4.4 – A realização do serviço será pago por serviço realizado.

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Ficará designado para a fiscalização dos contratados o servidor **ADAILTON ALVES DOS SANTOS**, conforme Portaria nº 003/2023 - SEMED, telefone: (94) 99100-9133, e-mail: semecrondon@gmail.com para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos serviços, pagos com recursos advindos para tais, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal e Ordem de compra emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rondon do Pará.

6.1 A prestação dos serviços será custeada com recursos próprio do FME.

7. DOS RELATÓRIOS

7.1 A Contratada deverá disponibilizar relatórios de manutenção que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:

7.1.1 Cadastro de veículos por marca, modelo, ano de fabricação, chassi, patrimônio, placa;

7.1.2 Relatório por veículo (serviços), por data e por período.

8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os prazos para execução dos reparos necessários nos veículos da frota deverão ser estabelecidos de comum acordo com a Contratante, levando-se em consideração o grau de avaria dos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenção preventiva) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e o de manutenção corretiva não superior a 120 (cento e vinte) horas, contadas a partir da comunicação do Fiscal do Contrato. O prazo para execução dos reparos necessários nos veículos da frota oficial da SEMED não deverá ser maior que 30 (trinta) dias para os serviços de grande monta (assim considerados aqueles que demandam mais de quarenta horas de trabalho, conforme a tabela de tempos-padrão do fabricante), levando-se em consideração o grau de avaria dos veículos.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 A Contratada deverá fornecer garantia de:

9.1.1 60 (sessenta) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(s) e fatura(s);

9.1.2 Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura, que será de 01 (um) ano.

9.2 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:

9.2.1 Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da SEMED.

9.3 Todos os serviços executados fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem às exigências deste certame.

9.3.1 O não atendimento às exigências de serviços pela Contratada, acarretará as sanções previstas nesse certame.

9.4 A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

10.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.3 Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações.

10.4 Designar um preposto perante a Contratante para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações e solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da Contratante.

10.5 Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

10.6 Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

10.7 A Contratada se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos equipamentos, instalações e/ou ativos da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando da execução de serviços relacionados ao objeto licitado.

10.8 Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, **mediante Ordem de Serviço**.

10.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

10.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

10.12 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

10.13 Executar os serviços no prazo determinado.

10.14 Comunicar a SEMED sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos.

10.15 Assegurar que os serviços executados pela Contratada garantam a segurança e integridade dos usuários contra acidentes causados por falhas mecânicas ou elétricas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

11.2 Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

11.3 Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.4 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato.

11.5 Encaminhar o veículo à oficina, mediante “**Ordem de Serviço**”, assinada pelo o Departamento de Compras da Prefeitura, com indicação dos danos a serem reparados, para elaboração do orçamento.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1 – Os serviços serão recebidos:

12.1.1 - Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável designado pela SEMED por seu acompanhamento e fiscalização, procederá à

conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços.

13.1.1 Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos.

13.2 A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

13.3 À Contratante se reserva, também, o direito de adquirir peças avulsas para a realização de reparos nos veículos.

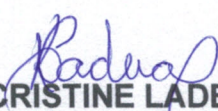
13.4 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.


KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0040/2022

ANEXO I

Nº	DESCRIÇÃO - SERVIÇOS	UNID. DE FORNECIMENTO	UND
01	Revisão completa do diferencial dos ônibus da Frota Escolar	Und	40 ✓
02	Revisão completa da caixa de marcha dos ônibus da Frota Escolar	Und	40 ✓
03	Montagem completa do motor dos ônibus da Frota Escolar	Und	20 ✓
04	Serviço de fecho de mola completa dianteiro e traseiro dos ônibus da Frota Escolar	Und	60 ✓
05	Serviço de troca de rolamento e retentor por roda dos ônibus da Frota Escolar	Und	60 ✓
06	Serviço de troca de terminal de direção dos ônibus da Frota Escolar	Und	40 ✓
07	Revisão completa da parte elétrica dos ônibus da Frota Escolar	Und	40 ✓
08	Revisão completa do sistema de ar dos ônibus da Frota Escolar	Und	30 ✓
09	Revisão completa do sistema hidráulico dos ônibus da Frota Escolar	Und	40 ✓
10	Serviço de lanternagem em pequenos reparos (40X40) dos ônibus da Frota Escolar	Und.	50 ✓
11	Serviço mecânicos reparos em sistema de embreagem dos ônibus da Frota Escolar	Und.	40 ✓
12	Serviço de colocação do aparelho na parte da injeção eletrônico para diagnóstico do problema dos ônibus da Frota Escolar	Und	40 ✓
13	Revisão completa do sistema de ar-condicionado dos ônibus da Frota Escolar	Und	30 ✓

14	Serviços de revisão mecânica completa para as motos da Secretaria Municipal de Educação	Und	30
15	Serviços de revisão no sistema elétrico das motos da Secretaria Municipal de Educação	Und	30
16	Serviço de borracharia para consertos de pneu para Aro 16 das caminhonetes da Secretaria Municipal de Educação	Und	150
17	Serviço de borracharia para consertos de pneu dos ônibus da Frota Escolar para Aro 17,5.	Und	150
18	Serviço de borracharia para consertos de pneu dos ônibus da Frota Escolar para Aro 20.	Und	50
19	Serviço de borracharia para consertos de pneu dos ônibus da Frota Escolar para Aro 22.5	Und	150
20	Serviço de borracharia para consertos de pneu Aro 17 e 19 das motos da Secretaria Municipal de Educação	Und	100


KELLY CRISTINE LADEIA HIGINO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0040/2022